

# **A IMPORTÂNCIA DO DIREITO NATURAL COMO FUNDAMENTO DOS DIREITOS HUMANOS**

Hanna Antunes David Alves MARTINS (FADIVALE); Alzira Eça de Argolo FAUSTINO (FADIVALE)

Objetivo: Compreender o Direito Natural, bem como analisar sua fundamental importância para entendimento dos Direitos Humanos. Metodologia: Quanto aos objetivos trata-se de pesquisa exploratória e explicativa, realizada por meio dos procedimentos metodológicos da pesquisa bibliográfica. Resultados: As Leis Naturais são consideradas critérios de designação do justo, pois são derivadas da razão humana e regem a conduta do homem. Paradigma ético permanente, de abrangência comum a todos, de imposição absoluta, elas são um parâmetro inalterável. O Direito Natural é regido por princípios perfeitos, patrimônio nato do gênero humano, de conhecimento universal, organiza as relações sociais e fornece um fundamenta para as ações humanas, é a fonte de direitos individuais. Uma das provas da realidade objetiva do Direito Natural é a dignidade humana a qual se refere a Declaração Universal dos Direitos do Homem, que considera o reconhecimento desta, inerente a todos os homens e de seus direitos inalienáveis, um ideal comum a ser atingido como fundamento da liberdade, da justiça e da paz social. Os Direitos Humanos, também denominados Direitos Fundamentais, são garantias do ser humano, e têm por finalidade básica o respeito à dignidade da pessoa, sua proteção, como também o estabelecimento de condições mínimas de subsistência; os mesmos são imprescindíveis. Assim, com a aludida Declaração, evidenciou-se que os Direitos Fundamentais do Homem não se justificam nas decisões das assembléias, mas no íntimo da natureza humana e em sua dignidade irrecusável de pessoa criada por "Deus". Conclusão: O Direito Natural é indispensável para se compreender o Direito Geral. Considera-se os Direitos Humanos como prova de que realmente existe uma lei superior, natural, inatingível ao egoísmo humano, um Direito Natural, luz para a Legislação Positiva.

Palavras-chave: Direito natural. Dignidade humana. Direitos fundamentais.

Agências de fomento: NCC - FADIVALE